

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 019/2022

VALIDADE: 27/08/2023

PROCESSO Nº: 049/2022

DATA DO PROTOCOLO: 24/08/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento – SEMMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal nos Art. 23, 30 e 225, Resolução CONAMA 237/97, Lei Estadual 5.887/95, Art. 93, bem como a Lei Municipal Lei nº 536/2009, Art.41, concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO ao empreendimento abaixo discriminado:

DADOS DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO: AREIAL GOIABEIRA EIRELI
CPF / CNPJ: 26.511.251/0001-24
RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.542.746-6
ENDEREÇO: RODOVIA BR 010 KM 54, ZONA RURAL DE MÃE DO RIO – PA, CEP: 68675-000.

DADOS DA OBRA / ATIVIDADE

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: RODOVIA BR 010 KM 54, ZONA RURAL.
MUNICÍPIO: MÃE DO RIO-PA **CEP:** 68675-000
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat.: 02° 06' 54" S Long.: 47° 31' 03" W
PORTE: B – II

RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA: 1514188490 PA
ENGENHEIRO AMBIENTAL: SÍLVIO SANTOS DE LEMOS

TIPOLOGIA LICENCIADA

PESQUISA, LAVRA E BENEFICIAMENTO MINERAL – EXTRAÇÃO DE AREIA FORA DE CORPOS HÍDRICOS, COM OU SEM BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

VALOR AUTORIZADO

AR: > 10 = 50

LOCAL E DATA

Mãe do Rio – PA, 26 de Agosto de 2022.

OBSERVAÇÃO:

Licença de Operação - LO expedido nos termos:

-Parecer Técnico nº 043/2022

-Parecer Jurídico nº 339/2022

IMPORTANTE

- A SEMMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LO, advindo de dolo ou má fé;
- Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo (a) responsável (a) do empreendimento são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo (a) engenheiro (a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
- Esta LO poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
- Esta LO, não contém emendas ou rasuras;
- Cópia autenticada dessa LO deve ser mantida no local da exploração para efeito de fiscalização;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento as condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo).
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência.

ANEXO

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação nº 019/2022 requerida no processo protocolado sob nº 049/2022 em 24/08/2022, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item : Pendências

Prazo de 30 dias

PUBLICAR a licença, ora concedida, em jornal periódico de grande circulação local e/ou no Diário Oficial do Município (**Resolução CONAMA Nº 06 de 24 de janeiro de 1986**), a contar da data de ativação da presente Licença de Operação e protocolar a publicação nesta SEMMAS, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da mesma.

Prazo de 365 dias

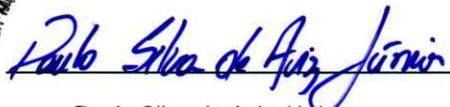
Apresentar Relatório de Informação Ambiental (RIA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1881 de 14 de Setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o artº 8º do Decreto nº 1.120 de 08/07/2006, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31207 de 09/07/2008.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.



Antônio Emerson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Decreto nº: 002/2022

Antônio Emerson F. da Silva
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E SANEAMENTO
DECRETO Nº 02/2022 GAB/PPMMR.



Paulo Silva de Aviz Júnior
Diretor de Licenciamento Ambiental
Decreto nº: 193/2021

Paulo Aviz Júnior
DIRETOR DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL
DEC. 193/2021 - SEMMAS/PPMMR